



Diário Oficial do

CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Telefone



Horário



AVENIDA LUIS
EDUARDO
MAGALHÃES, SN
CENTRO

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO
RIO CORRENTE

ACESSE: WWW.CIBARC.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
CIBARC



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 003/2024 - SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA
- DECRETO N° 004/2024 DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIAS

- PORTARIA N° 006/2024 DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA
- PORTARIA N° 007/2024 DISPÕES SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2024

PROCESSO SELETIVO

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2024





DECRETO N° 003/2024 – CIBARC

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente-CIBARC, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Convênio nº 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do Convênio nº 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar.





Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 11 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
CIBARC
PRESIDENTE





DECRETO N° 004/2024 – CIBARC

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO FORMAL para Contração Temporária, através de Processo Seletivo n°004/2024, para atender as atividades do CIBARC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob n° 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente-CIBARC, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Convênio n° 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;



**DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1º - Autoriza-se, neste ato, realização de PROCESSO SELETIVO N° 004/24, visando atender as atividades do Convênio n° 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar.

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 11 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

CIBARC

PRESIDENTE





PORTARIA Nº 006/2024– CIBARC

Dispõe sobre a Justificativa da Situação Fática para Contração Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, justifica o que se segue:

O CIBARC é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, dentre a suas mais recentes ações cita-se o Convênio nº 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar.

Relevante destacar que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal em conjunto com os Decretos publicados pelo CIBARC do declaração do excepcional interesse público e autorização formal, com total transparência e ampla divulgação, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 11 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
CIBARC
PRESIDENTE



**PORTARIA Nº 007/2024 – CIBARC**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 004/2024, para atender as atividades do CIBARC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº004/2024 do CDS Alto Sertão:

- GEICEL ATIENE FROTA ROSA- PRESIDENTE
- RHUAN FAGUNDES BRANDÃO - MEMBRO
- LUCAS DE ARAUJO NEVES - MEMBRO
- ANA PAULA FOGAÇA DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá valer-se do auxílio e orientação de profissionais especializados para compor a banca examinadora

Santa Maria da Vitória-Bahia, 11 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

CIBARC

PRESIDENTE





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Roberto Santos, S/N, (Antigo DERBA), Bairro Sambaíba - Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representado por seu Presidente, **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2024, visando atender as atividades do Convênio nº 243/2024, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CIBARC, DECRETOS do CIBARC, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O CIBARC é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, relevante frisar o Convênio nº 243/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Contrato de Consórcio Público do CIBARC e demais normas contidas neste edital.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de uma contratação excepcional destinada ao desenvolvimento da comercialização da agricultura familiar na merenda escolar, em caráter de urgência e interesse público.





1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.5. 1.10. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de **01 (uma) vaga para AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO**, com Ensino superior completo em áreas relacionadas, como Administração, Agronomia, Marketing ou áreas afins, com experiência na área de comercialização, preferencialmente com foco nos produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE) dentre outros, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Avenida Governador Roberto Santos, S/N, (Antigo DERBA), Bairro





Sambaíba - Santa Maria da Vitória-BA., de forma presencial, conforme data e horário constante no item V.

3.3. O Candidato/a deverá apresentar, em envelope para conferência, cópias **(não autenticadas)** dos seguintes documentos:

1- Documento de identidade e CPF;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;

5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;

6- Carteira de habilitação categoria mínimo "B".

7- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital).

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no site: www.cibarc.ba.gov.br.

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.





IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº004/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: **20 de junho de 2024**, das 9h às 12h e 14h às 17h;

5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **21/06/2024**;

5.3- Prazo para interposição de Recursos: **25/06/2024**, das 9h às 12h e 14h às 17h, no mesmo local das inscrições.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **28/07/2024**;

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **01/07/2024**;





5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **03/07/2024**;

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **04/07/2024**, das 9h às 12h e 14h às 17h, no mesmo local das inscrições.

5.8 - Data do resultado final do Processo Seletivo nº004/2024: **05/07/2024**.

5.9 - A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Avenida Governador Roberto Santos, S/N, (Antigo DERBA), Bairro Sambaíba - Santa Maria da Vitória-BA., de forma presencial, conforme data acima especificada.

VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase** (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;





6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes nos quadros seguintes, sendo que, o candidato deverá ter nível superior, registro no conselho de classe competente, quando for o caso e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

Quadro I - Análise de Currículo





Titulação CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	10	10
Experiência comprovada mínima de (um) ano na área de comercialização, preferencialmente com foco produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE, outros).	30	30
Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano) na área de comercialização, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em órgãos da gestão pública ligados a compra de produtos da agricultura familiar	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em negociação, gestão de vendas de produtos da agricultura familiar.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria a empreendimento da agricultura familiar.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria em desenvolvimento rural/territorial	20	20
Conhecimento básico de informática (word, excel, correio eletrônico)	05	05
TOTAL		180

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Currículo) será divulgado com publicação no diário oficial do CIBARC, no site próprio, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.





7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado no mesmo local das inscrições.

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao CIBARC:

Processo Seletivo Simplificado nº004/2024

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizadas de forma presencial, no mesmo local das inscrições, conforme cronograma das etapas do item V (**Avenida Governador Roberto Santos, S/N, (Antigo DERBA), Bairro Sambaíba - Santa Maria da Vitória-BA**)





9.3- Poderá a Comissão Organizadora e Julgadora utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar na pontuação do candidato(a) desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Breve relato sobre experiência profissional na área de comercialização de produtos da agricultura familiar	50
conhecimento básico das políticas públicas voltadas a comercialização de produtos da agricultura familiar em especial o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.	30
Breve relato sobre experiência profissional na área de desenvolvimento rural/territorial.	20
Análise de competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar	20
Capacidade técnica de emissão de relatórios, pareceres e afins	10
TOTAL	130

* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 15/07/2024**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas no site: **www.cibarc.ba.gov.br**.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.





XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do CIBARC.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe;
- l. CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:





12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede no site do Consórcio.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.





13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Santa Maria da Vitória, 11 de junho 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA
PRESIDENTE



**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

CARGO	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade Nível Superior completo	Salário Mensal
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO	Contrato Temporário	01	40	Nível superior completo Administração, Agronomia, Marketing ou áreas afins	R\$ 4.500,00

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais.**





ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRIAS

ATRIBUIÇÕES AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO:

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar como Agente de comercialização, capacitado ao assessoramento e gestão de um estabelecimento comercial/agricultura familiar, com competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar
2. Estabelecer parcerias com produtores rurais familiares para a aquisição de seus produtos;
3. Organizar e gerenciar pontos de venda e distribuição dos produtos;
4. Desenvolver estratégias de marketing e divulgação dos produtos da agricultura familiar;
5. Negociar com fornecedores e parceiros comerciais;
6. Realizar a gestão de estoque e logística dos produtos;
7. Prestar atendimento e suporte aos clientes;
8. Orientar os agricultores familiares a acessarem as principais políticas públicas de estímulo a venda de sua produção em especial o PAA e PNAE
9. Elaborar relatórios de vendas e resultados.
10. Conhecimento do mercado de agricultura familiar e suas características;
11. Habilidade em negociação e gestão de vendas;
12. Capacidade de trabalho em equipe e bom relacionamento interpessoal;
13. Disponibilidade para viagens e trabalho em horários flexíveis, quando necessário.
14. (Windows, Pacote Office e Internet)
15. Habilitação Categoria mínimo B.





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 004/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 004/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Santa Maria da Vitória (BA), em _____, de _____ de 2024.

Candidato(a)



**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital (Processo Seletivo nº 004/2024) e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Santa Maria da Vitória (BA), em _____, de _____ de 2024.

Candidato(a)



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o N.º....., com endereço:

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 003/2024, que sou
pessoa com deficiência do tipo: () física () auditiva () visual () outra.
Especificar: _____
_____.

São Felix do Coribe (BA), em _____, de _____ de 2024.

Candidato(a)



**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Data de Inscrição: ____/____/____

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

NOME COMPLETO:
CPF Nº
ENDEREÇO
Nº CELULAR:
E-MAIL:

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO
--------------------------	---

ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

Assinatura:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/97E1-AE68-6B4E-37DA-2BEB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97E1-AE68-6B4E-37DA-2BEB



Hash do Documento

f66482e47ac674165cddff17819a8f8c47279587b16a835364bb92b8315b5d53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/06/2024 17:20 UTC-03:00